

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta

CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441

CNPJ 76.910.900/0001-38

e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br

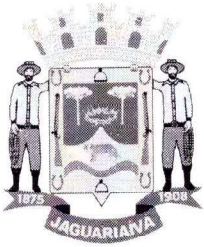


NORMATIVA 001/2022 - SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR – SMECEL

Orienta as escolas e CEMEI's da rede municipal de ensino na realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Setor de Documentação Escolar e Conselho Municipal de Educação, com base na Instrução Normativa 001/2022 – SEED/DPGE, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
- a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta

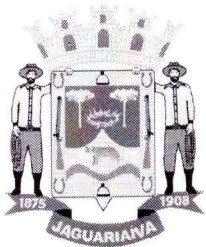
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441

CNPJ 76.910.900/0001-38

e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



- a Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- a Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- a Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução n.º 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução n.º 03/12 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
- a Resolução n.º 01/18 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta

CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441

CNPJ 76.910.900/0001-38

e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



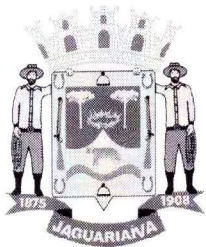
- a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/06, n.º 02/14, n.º 02/16, n.º 02/18, n.º 04/2021, n.º 09/21, n.º 10/21, n.º 02/22;
- o Parecer n.º 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
- a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – SEED/DTI/DGDE/CRE e SEED/DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
- o Parecer n.º 07/14 – CEE/CEIF/CEMEP, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n.º 108/10, de 11/02/10;
- dispostos na Lei Municipal Nº 2566/2015 – PME,

RESOLVE

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme determina o Art. 11 da LDB, é de competência do Poder Municipal organizar e manter a Educação Infantil em Creche de (0 a 03) anos e Pré – Escolas de (04 a 05) anos forma distributiva na Rede Municipal de Ensino. Perante os princípios citados, na LDB, a Secretaria Municipal de Educação, estabelece os procedimentos para as matrículas e rematrículas do ano letivo de 2023, visando sempre pelo bem-estar dos alunos, solicita as escolas e CEMEI's a colaboração no cumprimento da presente Normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta

CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441

CNPJ 76.910.900/0001-38

e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



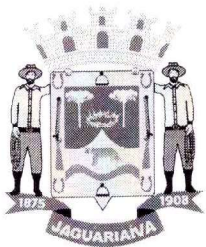
2. CHAMADA ESCOLAR:

A campanha de divulgação do período de matrículas e rematrículas será realizada pelas escolas e CEMEI'S em conjunto com a SMECEL, bem como com os demais meios de comunicação que dispõem o Município. **Ocorrerá a partir do dia 03/11/2022.** As instituições devem informar os pais/responsáveis sobre as datas de matrículas e rematrículas, para o ano letivo de 2023, fixando cartazes em locais visíveis a comunidade escolar, com informes de datas e documentos necessários para a realização das mesmas.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA:

- ✓ Dos Pais e / ou responsáveis:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade – RG e CPF (Cadastro da Pessoa Física);
 - b) Termo de guarda e responsabilidade/Tutela;
 - c) Declaração de trabalho da empresa ou autônomo, (somente para creche);
 - d) Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses).
Estende – se essa necessidade as rematrículas.

 - ✓ Do aluno:
 - e) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - f) Cópia do RG e CPF (**CASO TENHA**);
 - g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade – **RG (os dois últimos são para a EJA)**;
 - h) Declaração de Vacina atualizada;
 - i) Folha resumo do cadastro único caso seja beneficiário do Auxílio Brasil;
 - j) Cópia do cartão do SUS;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



- k) Declaração de matrícula e frequência (somente para alunos de CEMEI's que irão ingressar na Educação Infantil – Infantil V);

§ 1º - O item "C" do quesito N° 3 é adotado pelo município por não ter uma demanda real, pois mesmo tendo uma lista de espera, a Educação Infantil em creches continua sendo uma demanda em potencial, até o momento.

§ 2º - Além dos documentos obrigatórios os pais ou responsáveis deverão assinar:

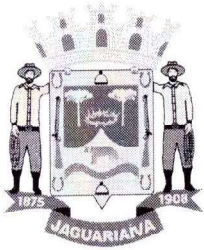
✓ Termo de cessão de uso de imagem - **APENAS PARA MATRÍCULAS NOVAS E REMATRÍCULAS CUJOS ALUNOS ESTEJAM SEM TERMO.**

✓ Ficha de saúde.

3.1. COMPETE AO DOCUMENTADOR ESCOLAR, NO ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA.

A responsabilidade do Documentador (a), a conferência de toda documentação recebida, bem como preenchimento de todos os campos existentes no Requerimento de Matrícula, na presença dos pais/responsáveis, zelando para que as informações contidas no mesmo sejam entendíveis, evitando rasuras, espaços em branco ou aplicação de corretivos. Este requerimento deve conter todos os dados de identificação do aluno tais como:

- a) Endereço residencial (atualizar anualmente);
- b) Curso/fase, turno, turma, ano letivo;
- c) Cor;
- d) Telefone dos responsáveis;
- e) Informar se a criança é beneficiária do "Auxílio Brasil" (atualizar anualmente);
- f) Informar se o aluno é portador de algum tipo de deficiência (mediante laudo médico);
- g) Informar se o aluno faz uso de algum tipo de medicação (mediante receita médica);
- h) Informar se o aluno tem intolerância há algum tipo de alimento (mediante laudo médico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: À matrícula só pode ser deferida pelo (a) Diretor (a) quando for constatado que os documentos do aluno estão completos, conforme legislação vigente, assumindo a responsabilidade sobre qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo responsável legal.

4. CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS ESCOLAS E CEMEI's

4.1. REMATRÍCULAS

Para os alunos já matriculados em 2022 que continuarão na mesma instituição em 2023 deverão ter suas matrículas confirmadas, no período de **07 a 11 de novembro de 2022.**

4.2 MATRÍCULAS INICIAIS (NOVAS)

Realizar as matrículas para as crianças da Educação Infantil 0 a 04 (zero a quatro anos) (CEMEI's) e matrículas para as turmas de Educação Infantil – Infantil V e Ensino Fundamental das escolas no período de **16 a 23 de novembro de 2022.**

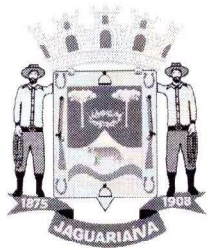
4.3. TRANSFERÊNCIAS:

A transferência de estudantes com matrícula ativa no ano letivo, entre instituições de ensino, ocorre quando há procura por vaga em uma instituição de ensino diferente daquela em que se encontram regularmente matriculados (origem), por instituição de ensino com disponibilidade de vaga escolar (destino).

4.3.1. A transferência on-line é aplicada para matrículas ativas, durante o ano letivo, entre a instituição de ensino (destino) e a instituição de ensino (origem), em conformidade com as disposições da Orientação Conjunta n.º 01/2019 – SEED/DTI/DGDE/CRE e SEED/DPGE/DLE/CDE.

4.3.2. Para a transferência on-line, não será necessária a declaração de existência. Porém, caso a instituição de ensino esteja impossibilitada de fazer a transferência de forma on-line, poderá emitir ou solicitar as declarações de existência de vaga.

4.3.3. Para efetivação da matrícula, o responsável legal, obrigatoriamente, deverá assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



o Requerimento de Matrícula, emitido pelo Sistema Escola WEB.

As transferências de alunos entre os CEMEI'S e escolas no mesmo município, visando matrícula para o ano letivo de 2023, somente ocorrerá a partir de **janeiro de 2023 (APÓS FECHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL)**.

5. CRITÉRIOS PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE:

Devido à demanda de crianças em idade de creche (0 a 03 anos), Educação Infantil ser maior que as vagas disponíveis nos CEMEI's, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Educação, objetivando oferecer um atendimento de qualidade as crianças, usam os critérios de:

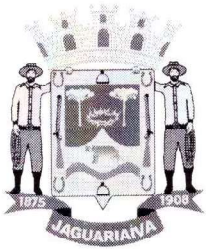
- I – disponibilizar vagas as crianças que os pais trabalham, sejam empregados com carga horária fixa ou autônoma;
- II – disponibilizar vagas as crianças em situação de risco;
- III – demais critérios serão decididos pela SMECEL, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para ingresso na Educação Infantil – Infantil IV, todas as crianças devem ter 4 anos completos ou a completar até 31 de março do letivo em curso. No caso de transferências recebidas de alunos com idade fora do corte etário os mesmos devem ser direcionados para a série indicada na Guia de Transferência.

6. 2. Os alunos matriculados nas turmas de infantil III em 2022 que irão completar 4 anos após 31 de março de 2023 deverão permanecer na mesma série no próximo ano letivo.

6.3. Para ingresso na Educação Infantil – Infantil V, todas as crianças devem ter 5 anos completos ou a completar até 31 de março do letivo em curso. No caso de transferências recebidas de alunos com idade fora do corte etário os mesmos devem ser direcionados para a série indicada na Guia de Transferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta

CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441

CNPJ 76.910.900/0001-38

e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



6.4. Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, todas as crianças devem ter 6 anos completos ou a completar até 31 de março do letivo em curso. No caso de transferências recebidas de alunos com idade fora do corte etário os mesmos devem ser direcionados para a série indicada na Guia de Transferência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instrução explícita nos quesitos 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 estão contidas na Lei Estadual Nº 18.492, de 24 de junho de 2015 em vigor no Estado do Paraná e no Parecer CNE/CEB Nº 02/18.

6.5 - Não será admitida a omissão de vagas e/ou recusa de alunos.

6.6 - É de responsabilidade das escolas e **CEMEI'S** divulgar e orientar os pais e/ou responsáveis quanto à metodologia e normativas que estão explícitos no Regimento Escolar da Instituição, bem como os direitos e deveres para com seus filhos perante o Art. 2º da LDB, o Art. 205 da Constituição Federal e demais normas baixadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

A presente Normativa entra em vigor após análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Jaguariaíva, 31 de outubro de 2022.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEC Nº 23/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

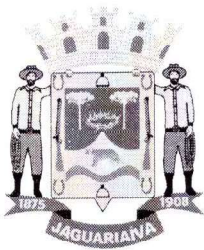
ANDRÉIA AP. VALENTIM
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEC Nº 386/2022 de 20/04/2022

Andréia Ap. Valentim
Diretora Mun. Deptº de Educação
Decreto nº 386/2022 de 20/04/2022

FLÁVIA RACIR DE MIRANDA
DOC. ESCOLAR – SMECEL
DEC Nº 17/2012 de 30/01/2012

Flávia Racir de Miranda
Documentadora Escolar
Dec 17/2012
Doc 12/01/2012

PRECSILA DE BARROS MATIOSKI
PRESIDENTE DO CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta

CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441

CNPJ 76.910.900/0001-38

e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



ANEXO I

QUADRO ORGANIZACIONAL DE IDADE DAS CRIANÇAS NOS CEMEI's

ENSINO PRÉ ESCOLAR – CRECHE – curso 2100

IDADE	DATA DE NASCIMENTO	NOMENCLATURA
De 0 a 01 ano	A partir de 31/06/ 2022	Berçário
De 02 anos	A partir de 01/01/2021	Maternal
De 03 anos	01/04/2019 à 31/03/2020	Infantil III

ENSINO PRÉ ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – curso 2001

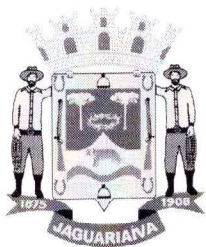
IDADE	DATA DE NASCIMENTO	NOMENCLATURA
De 04 anos	01/04/2018 à 31/03/2019	Infantil IV
De 05 anos	01/04/2017 à 31/03/2018	Infantil V

¹ AS IDADES CORRESPONDENTES AO BERÇÁRIO E MATERNAL SERVIRÃO SOMENTE DE BASE PARA ORGANIZAÇÃO, DEVENDO CADA CEMEI, ORGANIZAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DA CRIANÇA.

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 5º.

§ 1º É DEVER DO ESTADO GARANTIR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE, SEM REQUISITO DE SELEÇÃO.

§ 2º É OBRIGATÓRIA A MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE CRIANÇAS QUE COMPLETAM 4 OU 5 ANOS ATÉ O 31 DE MARÇO DO ANO EM QUE OCORRER A MATRÍCULA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta

CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441

CNPJ 76.910.900/0001-38

e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br

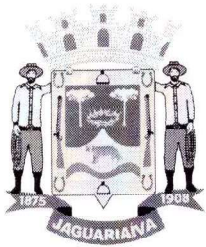


ANEXO II

DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA

AÇÕES A DESENVOLVER	DATA:
CHAMADA ESCOLAR: Realizada pelas escolas e CEMEI's , reforçada pela SMECEL, Rádio Jaguariáiva e Site da Prefeitura Municipal Afixar cartazes com informes sobre as datas de rematrículas e matrículas	De 03 a 23 de novembro de 2022

AÇÕES A DESENVOLVER	DATA:
REMATRÍCULAS	De 07 a 11 de novembro de 2022
MATRÍCULAS NOVAS	De 16 a 23 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta

CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441

CNPJ 76.910.900/0001-38

e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, por este instrumento o(a) Sr(a),

RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, na qualidade de responsável titular do(a) menor _____,

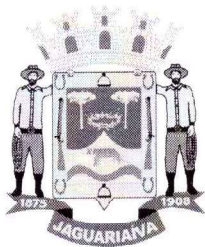
doravante denominado CEDENTE, cede gratuitamente, pelo prazo indeterminado e de modo absoluto, para utilização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, situada na Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, Jaguariáiva/PR e **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ**, nesta ocasião denominada CESSIONÁRIO (A), o direito de uso de imagem, áudio, vídeo e/ou produção textual para fins pedagógicos.

O CEDENTE fica ciente de que o material cedido pode ser publicado nas mídias impressas, WEB e televisivas. Esta cessão afasta o CEDENTE e seus herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso e administração do material, inclusive requerer o contido no art. 247 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O (A) CESSIONÁRIO (A), por sua vez, compromete-se a utilizar o material descrito para produção didático-pedagógica, formação e em casos sem fins lucrativos.

Jaguariaíva, _____ de _____ de _____.

Assinatura do
(a) Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta

CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441

CNPJ 76.910.900/0001-38

e-mail: doc.smece@jaguariaiva.pr.gov.br



ANEXO IV – CEMEI's

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Declaramos à Direção do CEMEI _____,
que o (a) estudante _____
com matrícula/vaga assegurada no(a) (série/turma), _____ da
referida instituição de ensino, desiste da matrícula/vaga, por motivo de
_____, estando ciente de que a partir deste
momento, a vaga ficará disponível para recebimento de nova matrícula.

Jaguariaíva, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Responsável Legal